



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

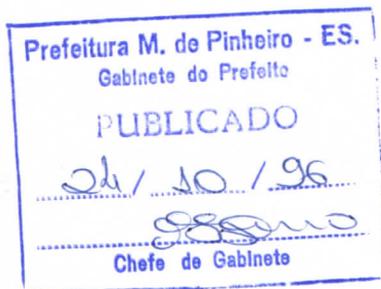
PROTOCOLADO SOB

N.º 0129/96

LEI Nº 0373/96.

De 24 de outubro de 1996.

EM, 31 / 10 / 96



[Signature]
Secretária

Autoriza Suplementação por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação a Dotação do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1996, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Regular

Atividade - 04.08421882.039 - Manutenção do Ensino Regular do Município

04.30 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 40.000,00

Desporto Amador

Atividade - 04.08462242.044 - Manutenção dos Serviços de Desporto Amador e Reparcelhamento.

04.47 - 3.1.2.0 - Material de ConsumoR\$ 10.000,00

Previdência Social a Segurados

Atividade - 04.08824922.054 - Manutenção das Atividades Previdenciárias de Servidores da Educação

04.79 - 3.1.1.3 - Obrigações PatronaisR\$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Administração Geral

Atividade - 07.1050212.067 - Manutenção dos Serviços da Secretaria

07.02 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 10.000,00

Abastecimento de Água

Atividade - 07.13764472.074 - Ampliação e Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

07.29 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 10.000,00

T O T A LR\$ 190.000,00

[Handwritten signature]
10/10/1996

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Sementes e Mudanças

Atividade - 03.04140802.026 - Manutenção de Viveiros de Mudanças e Hortas.

03.19 - 3.1.2.0 - Material de ConsumoR\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Creche

Projeto - 04.08411852.032 - Manutenção e Reparelhamento das Creches.

04.05 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00

Ensino Regular

Atividade - 04.08421882.039 - Manutenção do Ensino Regular do Município.

04.35 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 10.000,00

Projeto - 04.08421881.014 - Construção e Reforma de Escolas.

04.38 - 4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesR\$ 30.000,00

Alimentação e Nutrição

Atividade - 04.08474272.047 - Manutenção dos Serviços Específicos de Preparo de Merenda Escolar.

04.61 - 3.1.2.0 - Material de ConsumoR\$ 50.000,00

Difusão Cultural

Projeto - 04.08482471.020 - Construção do Centro Cultural de Pinheiro.

04.72 - 4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesR\$ 80.000,00

T O T A L.....R\$ 190.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

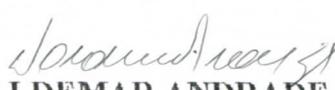
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro/ES.

Em, 24 de _____ de 1996.


JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BORSOI

Prefeito Municipal


VALDEMAR ANDRADE SOUZA

Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo

